CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO/MG, inscrito no CNPJ nº 18.128.231/0001-40, com sede na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo de Castro Fernandes, formaliza o credenciamento de Cândido Manoel Fernandes, pessoa física inscrita no CPF nº [redacted], nos itens abaixo indicados, conforme o Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos.

CREDENCIADO: CÂNDIDO MANOEL FERNANDES, pessoa física inscrita no CPF nº [redacted], com endereço Rua Vereador Antônio Martins de Lana, 11, chácara, nesta cidade de Senador Firmino/MG, com telefone nº [redacted]

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo formaliza o credenciamento para os itens nele indicados, sem garantia de demanda mínima, exclusividade ou preferência fora das regras objetivas do edital.

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. Os valores unitários aplicáveis serão os fixados no edital e no Termo de Referência para os serviços credenciados.

2.2. A remuneração compreenderá os custos atribuídos ao credenciado, ressalvadas as obrigações e os encargos legalmente atribuídos ao Município.

2.3. O pagamento dependerá da efetiva execução, medição e atesto dos serviços.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para início dos serviços será definido em cada Ordem de Serviço, consideradas a natureza, a complexidade e a urgência da demanda.

3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.2. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. O Edital de Credenciamento terá vigência inicial de 12 doze meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado o interesse público, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições que justificaram a adoção do credenciamento.

4.2 - O Termo de Credenciamento e os contratos administrativos decorrentes terão vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento e de suas eventuais prorrogações, podendo ter prazo inferior a 12 doze meses quando firmados após o início da vigência do chamamento, sem direito à indenização, compensação ou expectativa de contratação mínima.
4.3 - As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento e o respectivo contrato, condicionadas à necessidade administrativa, à emissão de Ordem de Serviço e à disponibilidade orçamentária.
4.4. Os serviços somente poderão iniciar após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados os prazos e as condições previstos no Termo de Referência.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O edital e este Termo poderão ser anulados por ilegalidade ou o chamamento revogado por motivo de conveniência e oportunidade, mediante decisão motivada da autoridade competente.
7.2. A revogação do edital não prejudicará os contratos já celebrados. Na hipótese de anulação, os efeitos sobre as contratações em curso serão avaliados conforme os arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.
7.3. Este Termo integra o Edital de Credenciamento nº 01/2026 e não autoriza, por si só, o início da execução, que dependerá de contratação e Ordem de Serviço.
7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Senador Firmino/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO/MG
Gustavo de Castro Fernandes -Prefeito Municipal

CÂNDIDO MANOEL FERNANDES
Credenciado